

PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 103

n. 196

São Paulo

quarta-feira, 20 de outubro de 1993

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 8.409, DE 19 DE OUTUBRO DE 1993

(Projeto de lei nº 440/92, do deputado Roque Barbieri)

Declara de utilidade pública a entidade de que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a "AF-CANA — Associação dos Fornecedoros de Cana da Alta Noroeste", com sede em Araçatuba.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1993.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio de Souza Corrêa Meyer
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de outubro de 1993.

LEI Nº 8.410, DE 19 DE OUTUBRO DE 1993

Altera a Lei nº 3.036, de 15 de outubro de 1981.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — O artigo 2º da Lei nº 3036, de 15 de outubro de 1981, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º — Obriga-se o DER a indenizar o Estado pelas benfeitorias existentes na aludida faixa de terreno, bem como a construir uma passagem para veículos sob o leito da estrada, o trecho de acesso a essa passagem a

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 20 de outubro — Quarta-feira

- 9h30 Secretário de Esportes e Turismo, Dr. Arthur Alves Pinto.
- 10h30 Dr. Renato Martins Costa, Assessor Especial do Governador.
- 11h30 Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público, Dr. Miguel Tebar Barrionuevo.
- 15h30 Sr. Carlos Antonio Rocca.
- 16h30 Dr. Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto, Secretário Particular do Governador.
- 17h30 Sr. Jânio Jahn Quadros.
- 18h30 Dr. Frederico Mathias Mazzucchelli, Assessor Especial de Privatização e Projetos Prioritários de Governo.

Seção I

Esta edição, de 144 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo.....	9	Esportes e Turismo.....	49
Planejamento e Gestão.....	9	Habitação.....	49
Justiça e Defesa da Cidadania..	11	Melo Ambiente.....	50
Criança, Família e Bem-Estar Social.....	12	Procuradoria Geral do Estado..	50
		Transportes Metropolitanos..	50
		Recursos Hídricos,	
Segurança Pública.....	13	Saneamento e Obras.....	50
Administração Penitenciária..	15	Universidade de São Paulo...	51
Fazenda.....	18	Universidade	
Agricultura e Abastecimento...	21	Estadual de Campinas.....	52
Educação.....	21	Universidade Estadual Paulista..	52
Saúde.....	28	Ministério Público.....	64
		Tribunal de Contas.....	66
		Editais.....	78
Transportes.....	46	Concursos.....	82
Administração e Modernização do Serviço Público.....	48	Assembléia Legislativa.....	119
Cultura.....	49	Diário dos Municípios.....	139
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico..	49	Partidos Políticos.....	144
		Ministérios e Órgãos Federais..	144

partir da estrada interna existente, a erguer uma ponte sobre o ribeirão Serrano e, ainda, a instalar tubulação para o abastecimento de água do Campo de Produção de Mudanças de São Bento do Sapucaí."

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1993.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Wagner Gonçalves Rossi
Secretário dos Transportes
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de outubro de 1993.

LEI Nº 8.411, DE 19 DE OUTUBRO DE 1993

Projeto de lei nº 33/93, do deputado Afanasiô Jazadji)

Dá denominação à Unidade Básica de Saúde situada na Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Dr. Paulo Mangabeira Albernaz Filho" a Unidade Básica de Saúde (UBS) do Real Parque, na Capital.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1993.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Cármio Antonio de Souza
Secretário da Saúde
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de outubro de 1993.

LEI Nº 8.412, DE 19 DE OUTUBRO DE 1993

(Projeto de lei nº 227/93, do deputado Nabi Abi Chedid)

Declara de utilidade pública a entidade de que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a P.A.S. - Perdões Assistência Social, com sede em Bom Jesus dos Perdões.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1993.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio de Souza Corrêa Meyer
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Rosmary Correa
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de outubro de 1993.

LEI Nº 8.413, DE 19 DE OUTUBRO DE 1993

(Projeto de lei nº 241/93, do deputado Abelardo Camarinha)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Marília.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Antonio Garcia Egea" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) Fazenda Santa Madalena, em Marília.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de outubro de 1993.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Estevam Aldo Martins
Secretário da Educação
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de outubro de 1993.

DECRETOS

DECRETO Nº 37.641, DE 8 DE OUTUBRO DE 1993

Identifica as funções específicas das classes de Médico e de Cirurgião Dentista, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, a serem retribuídas na forma do artigo 11 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992, e dá providências correlatas

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 6º do artigo 11 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Para fins de atribuição da gratificação "pro labore", a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992, as funções identificadas nos Anexos deste decreto, bem como as respectivas quantidades e unidades a que se destinam, ficam caracterizadas como específicas das seguintes classes:

- I — de Médico, as constantes do Anexo I;
- II — de Cirurgião Dentista, a constante no Anexo II.

Artigo 2º — Ficam extintas as funções de comando, atualmente classificadas nas unidades indicadas nos Anexos I e II deste decreto, retribuídas nos termos do artigo 28 da Lei nº 10.168, de 10 de julho de 1968, ou na forma do artigo 17 da Lei Complementar nº 556, de 15 de julho de 1988.

Artigo 3º — O Secretário da Segurança Pública, por meio de ato específico, designará os integrantes das classes de Médico e de Cirurgião Dentista para o desempenho das funções de que trata o artigo 1º deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto e sua disposição transitória entrarão em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1992.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Artigo único — Dos pagamentos da gratificação "pro labore", a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992, serão deduzidas as importâncias já percebidas a esse título, nos termos do artigo 28 da Lei nº 10.168, de 10 de julho de 1968, ou na forma do artigo 17 da Lei Complementar nº 556, de 15 de julho de 1988.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Miguel Tebar Barrionuevo
Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

Michel Miguel Elias Temer Lulia
Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de outubro de 1993

ANEXO I

A QUE SE REFERE O INCISO I DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 37.641, DE 8 DE OUTUBRO DE 1993

FUNÇÕES IDENTIFICADAS	QUANT.	UNIDADES A QUE SE DESTINAM
Diretor Técnico de Serviço de Saúde	1	Departamento de Administração da Delegacia Geral de Polícia:
Supervisor de Equipe	1	Serviço de Ambulatório
		Equipe Técnica do Serviço de Ambulatório
Diretor Técnico de Serviço de Saúde	1	Departamento Estadual de Trânsito:
		Serviço Médico da Divisão de Habilitação de Condutores de Veículos
Supervisor de Equipe	1	Equipe Médica do Serviço Médico

ANEXO II

A QUE SE REFERE O INCISO II DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 37.641, DE 8 DE OUTUBRO DE 1993

FUNÇÃO IDENTIFICADA	QUANT.	UNIDADE A QUE SE DESTINA
Supervisor de Equipe	1	Departamento de Administração da Delegacia Geral de Polícia:
		Equipe de Atendimento Odontológico do Serviço de Ambulatório

(Republicado por ter saído com incorreções.)

DECRETO Nº 37.656, DE 19 DE OUTUBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,